



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO Nº. 248, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 145.667,55** (cento e quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel**

3.3.90.30.00 – 1687 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – 1797 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 5.000,00

**12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar**

3.3.90.33.00 – 1573 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte ..... R\$ 2.633,26

3.3.90.39.00 – 1577 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 12.000,00

**02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**278121250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer**

3.3.90.39.00 – 7079 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 75.000,00

### 02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 – 1577 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 40.000,00

### 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - 7325 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 495 – Atenção Básica ..... R\$ 1.034,29

**TOTAL ..... R\$ 145.667,55**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** nas seguintes fontes:

a) 495 – Atenção Básica no valor de **1.034,29** (um mil e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)

II. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

a) 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte no valor de **R\$ 2.633,26** (dois mil seiscientos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

4.4.90.51.00 – 1794 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 5.000,00

12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – 1554 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 12.000,00

#### 02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.1.90.11.00 - 2141 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – 2155 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 15.000,00

**TOTAL ..... R\$ 145.667,55**



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 29 de Outubro de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito Municipal**